

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Pertence ao n.º 96

Senhores Deputados. — A vossa comissão de finanças, tendo examinado o projecto de lei n.º 6-C, apresentado ao Parlamento pelos Srs. Deputados Aureliano de Mira Fernandes e António Aresta Branco, julga que êle merece, em parte, a vossa aprovação.

A vossa comissão de administração pública emitiu o parecer n.º 96, concluindo por julgar desnecessária a aprovação parlamentar, visto o assunto estar regulado pelo artigo 191.º do Código Administrativo, mas no projecto de lei n.º 6-C pedem-se duas cousas distintas — a autoriza-

ção para contrair um empréstimo e a isenção do imposto de rendimento para os juros das obrigações a emitir.

O primeiro pedido — a autorização para contrair o empréstimo — julga a vossa comissão de finanças que deve ser votado, não obstante não carecer de tal aprovação a Câmara Municipal para contrair empréstimos, mas para facilitar o levantamento da quantia precisa para os melhoramentos de Beja.

Quanto à isenção do imposto de rendimento, julga a vossa comissão de finanças que deve ser negada.

Lisboa, em 8 de Junho de 1914.

*Luís Filipe da Mata.*

*Francisco de Sales Ramos da Costa.*

*João Pessanha.*

*Joaquim de Oliveira.*

*Joaquim Portilheiro.*

*Eduardo de Almeida.*

*Vitorino Guimarães.*

*José Dias Alves Pimenta.*

*Tomé de Barros Queiroz, relator.*